



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1633/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a autorizar a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de venda, o terreno medindo 240,00M² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado à Av. Edvaldo Lima, nº 643, Parque das Hortências, Nova Almeida, Serra - ES., confrontando-se com terrenos de Juvêncio Fernandes da Conceição. Prefeitura Municipal da Serra e com quem de direito, em favor de ELIDO DE ALMEIDA SOARES.

Art. 2º - O valor do terreno, para efeitos da venda, é de Cr\$ 1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil cruzeiros), de acordo com avaliação feita pela Secretaria de Planejamento desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de Setembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal